LEI COMPLEMENTAR N° 101, DE 29 DE ABRIL DE 2005

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.092, DE 14 DE SETEMBRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. O Artigo 7º da Lei Municipal nº 3092 de 14 de setembro de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. Ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Secretários Municipais e aos Vereadores, fica assegurada a percepção de décimo terceiro salário, no valor anual de um subsídio mensal, que será pago no mês de dezembro de cada ano". (NR)

Art. 2°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sue publicação,retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2005.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPOLIS, em 29 de abril de 2005.

Pedro Fernando Sahium
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Carlos Duarte Mendes
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Rafic Mounir Kouri
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA